

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.063 de 03 de dezembro de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.743 de 03/12/2010:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, com recurso proveniente da anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

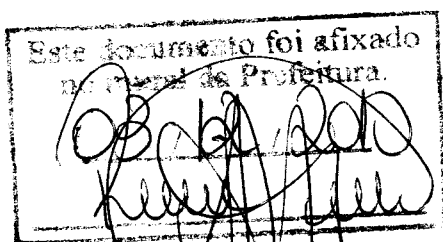
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0020.1.049.000	Aquisição Veículo Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01497	23.239,15
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03497	4.760,85
TOTAL			28.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0020.2.035.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (236)	01497	12.500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (237)	01497	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica (2095)	03497	4.760,85
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (239)	01497	739,15
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (240)	01497	5.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL